



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 141, de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Pedido de Renúncia da Linha nº 01.1068-00 Goianésia a Vila Propício, pela empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA** conforme processo nº **202200029003943**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o pedido de renúncia formulado pela empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA** para linha nº 01.1068-00 Goianésia a Vila Propício, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o teor do Despacho nº 2214/2024-AGR/CFT-06063 (68585922) que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 3/2025-AGR/CREG1-16166 (68975111)/Voto nº 3/2025 AGR/CREG1-16166 (68975127), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renúncia proferido pela empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA**, face a inviabilidade da extinção por renúncia do Termo de Autorização 0068/2016, outorgado para a Linha nº 01.1068-00 - Goianésia a Vila Propício, uma vez que, A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, EM SEDE DE ANÁLISE CONCLUSIVA, EXPEDIU O **DESPACHO Nº 1849/2024/GAB** (67705169), APROVANDO, COM COMPLEMENTOS, O PARECER JURÍDICO SETORIAL "PARA RECONHECER QUE A DECISÃO FINAL DE MÉRITO PROFERIDA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA INDICADA NÃO IMPEDE A RENÚNCIA À AUTORIZAÇÃO DE

EXPLORAÇÃO DA LINHA, NA FORMA DO ART. 16, INCISO I, § 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 18.673, DE 2014, DESDE QUE A LINHA SEJA PREVIAMENTE OUTORGADA A OUTRA INTERESSADA, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MODO A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 11/02/2025, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70003210** e o código CRC **3F51A75F**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCÓNDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029003943



SEI 70003210